



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021 - TJAM

Termo de Rescisão do **ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 002/2021 - TJAM** celebrado entre o
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS e o **MUNICÍPIO
DE LÁBREA/AM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** ou **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE LÁBREA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.830.872/0001-09, sediado na Cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, à Rua 22 de Outubro, n.º 1888 - Centro, CEP: 68.830-000, neste ato representado por seu **PREFEITO**, Senhor, **GEAN CAMPOS DE BARROS**, doravante denominado **PREFEITURA** ou **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2024/000020994-00, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021 - TJAM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido **UNILATERALMENTE**, o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021 - TJAM**, cujo objeto é: *“O presente ajuste tem por objeto à disposição do servidor JESUS BATISTA DE SOUZA, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA. A disposição do servidor dar-se-á com ônus para o órgão de origem, em face do princípio da reciprocidade, por força do art. 52, §2.º, III, “b” da Lei Estadual n.º 1.762/1986, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 152/2015.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão encontra amparo no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, na cláusula quinta, item 5.1, do presente pacto firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A rescisão do Acordo de Cooperação Técnica N.º 002/2021/TJAM, opera seus efeitos **a partir de 30/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e

de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo de rescisão para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus/AM, 03 de junho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Testemunhas:

Edgar Barbosa Santos

Analista Judiciário, DVCC/TJAM

Ana Paula Costa Pinheiro Batista

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 03/06/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Costa Pinheiro Batista, Servidor**, em 06/06/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR BARBOSA SANTOS, Servidor**, em 06/06/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605952** e o código CRC **20B56456**.